

QUATÁ MONETAI FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 34.736.432/0001-87

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS n.1/2020
FINALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2020**

Na qualidade de instituição administradora do **QUATÁ MONETAI FUNDO DE FUNDOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administrador”), por meio deste instrumento, formaliza a apuração dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“**Cotistas**”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada, por meio Consulta Formal aos Cotistas, conforme edital de convocação, enviado pelo Administrador em 10 de junho de 2020, com a formalização da apuração até 25 de junho de 2020.

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando 100% das cotas emitidas do Fundo, excluídos os votos conflitados.

O Administrador esclarece que, o quórum de presença averiguado refere-se aos cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito da seguinte matéria:

(a) a contratação da **QUATÁ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, 7º andar, conjuntos 71 e 72, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.933/0001-62 para atuar como gestora do Fundo (“Gestor”), em razão do conflito de interesse nos termos do inciso IV do artigo 34 da Instrução da CVM nº 472, já que o Consultor Imobiliário é pessoa ligada do Gestor;

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
100,00%	0,00%	0,00%

(b) a autorização para a aquisição pelo Fundo de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário administrados e/ou geridos pela Administradora, observados os seguintes critérios: (i) cada fundo que venha a ser adquirido represente até o limite de 10% (dez por cento) do Fundo; e (ii) a operação seja cursada no âmbito da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, com recursos captados no âmbito da oferta pública com esforços restritos das cotas da primeira emissão

do Fundo, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, tendo em vista o conflito de interesse nos termos do inciso V do artigo 34 da Instrução da CVM nº 472;

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
100,00%	0,00%	0,00%

(c) alteração do artigo 50 do regulamento do fundo, afim de ajustar a taxa de performance para inclusão da previsão do pagamento de forma semestral, bem como para explicitar as parcelas da Taxa de Administração que serão pagas à CONSULTORA e à GESTORA, com sua devida consolidação, de acordo com o Regulamento Mercado anexo.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
100,00%	0,00%	0,00%

Diante do exposto e, nos termos do artigo 20, § 1º, I da Instrução CVM nº 472, **FORAM APROVADAS** (por maioria dos votos dos cotistas presentes e que representem 50%, no mínimo, das cotas emitida) todos os itens colocados para deliberação, por meio da Consulta Formal aos Cotistas, a qual fica encerrada nesta data.

O Administrador observa que, em razão da recepção de votos representando a totalidade dos cotista aptos a votar o presente termo fica formalizado antecipadamente ao prazo final para apuração. Desta forma, o Regulamento do Fundo com as alterações aprovadas passa a vigorar nesta data.

O Administrador observa ainda, que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente.

São Paulo, 22 de junho de 2020.